

A REALIDADE DA REINserÇÃO PRISIONAL NO SISTEMA CARCERÁRIO DE IJUÍ

Uiliam Michael ¹
Cristian Smaniotto ²
Giordano Bruno Biasi Berwig ³
Jordana Marjori Enriconi Arend ⁴
Leonardo Würfel ⁵

Instituição: Colégio Evangélico Augusto Pestana

Modalidade: Relato de Pesquisa

Eixo Temático: Direitos Humanos

¹ Licenciado em Geografia, Especialista em Gestão, Supervisão e Orientação escolar - uiliammichael@ceap.g12.br

² Estudante da 3ª série do Ensino Médio - cristian.smaniotto@ceap.g12.br

³ Estudante da 3ª série do Ensino Médio - giordano.berwig@ceap.g12.br

⁴ Estudante da 3ª série do Ensino Médio - jordana.arend@ceap.g12.br

⁵ Estudante da 3ª série do Ensino Médio - leonardo.wurfel@ceap.g12.br

27 de outubro de 2023 - Unijuí - Campus Ijuí



Atualmente é possível verificar que o Estado está enfrentando sérias dificuldades com o sistema carcerário. Problemas quanto a superlotação e a reinserção ainda são realidade distante de muitas penitenciárias e cidades do Brasil. Dessa forma torna-se extremamente importante conhecer a realidade do município de Ijuí, para que possamos entender e analisar se o sistema prisional ijuiense está apto a reinserir o detento adequadamente na sociedade e as dificuldades enfrentadas.

Com essa pesquisa almejamos abordar como está acontecendo a ressocialização dos detentos que estão confinados no Sistema Carcerário de Ijuí. A importância dessa temática para a sociedade é a percepção e análise dos possíveis problemas que o sistema carcerário está enfrentando, e as dificuldades no gerenciamento que as penitenciárias ijuienses enfrentam para reintegrar cada preso na comunidade, constituindo uma provável problemática no município.

O método de pesquisa utilizado é o qualitativo, onde foram feitas entrevistas com alunos de 9º ano ao 3º ano do ensino médio, com a diretora da Penitenciária Modulada de Ijuí, diretor e equipe do Instituto Penal de Ijuí, também fomos conhecer as instalações do Instituto Penal de Ijuí e da Itaipú Sementes. Também foram utilizadas inúmeras bibliografias.

A primeira parte da presente pesquisa, abordamos sobre o Sistema prisional, da detenção à ressocialização, enfocando nos aspectos Sócio-históricos do sistema carcerário e na ressocialização dos detentos. A análise foi feita desde o século XVIII, onde o encarceramento não representava a pena, mas sim o local como um acessório do processo, podendo ser uma ruína, calabouço ou torre de espera para o cumprimento de penalidade física, seja a garantia de dominação dos aprisionados ou aguardo para futura pena concedida.

Nesse período, existiam lugares para os condenados serem privados da liberdade, mas para isso, a igreja deveria autorizar a meditação é possível apaziguamento dos prisioneiros com Deus, esses lugares eram mosteiros, torres, castelos ou qualquer sinônimo de solidão e reflexão.

O nascimento do iluminismo, incentivado pela razão, culminou para as transformações das penas. Com a crise econômica, houve o aumento da pobreza e falhas com as leis em geral, ocasionando inexistência no antigo sistema, evoluindo assim, para a pena privativa de liberdade, o qual se aproxima mais da realidade atual do sistema carcerário.

Perante este momento da história o aparecimento de figuras defensoras de um sistema carcerário mais humano, foi intensa. A partir destes protestos o modelo punitivo da época evoluiu exclusivamente para a privação da liberdade. Tais protestos resultaram na criação do Direito Penitenciário no século XVIII, o qual procurava atender às petições feitas pela sociedade, em busca de proteção do condenado, direito e ética, respeitando a dignidade da pessoa.

27 de outubro de 2023 - Unijuí - Campus Ijuí



É importante salientar que, segundo Soares, 1974, as causas da criminalidade, “ [...] pobreza e desigualdade são e não são condicionantes da criminalidade, dependendo do tipo de crime, do contexto intersubjetivo e do horizonte cultural a que nos referimos”. Dessa forma, vários estereótipos sobre a questão são levantados e colocados à discussão na sociedade. Compreende-se, portanto, que a pena de privação teve vínculo com a criação do capitalismo, levantando indícios do contorno atual do sistema penitenciário.

O sistema carcerário passou por evoluções e progressivas modificações. Inicialmente a falta de liberdade não era considerada penalidade, contudo, a partir do século XX e com as atualizações, o aprisionamento como regime de punição se tornou essencial. Sendo assim, se criou, por conseguinte, no século XXI o sistema prisional presente até a atualidade.

O sistema carcerário que vemos no Brasil hoje, começou a tomar forma depois da Carta Régia, enviada em 8 de julho de 1796, que tinha como objetivo principal ordenar a construção da casa de correção da corte, que consistia em um lugar onde o detento poderia executar a pena com trabalho no próprio estabelecimento, a primeira localizada no Rio de Janeiro foi concluída apenas em 6 de julho de 1850.

No contexto do sistema carcerário brasileiro, existem preocupações legítimas sobre as condições e tratamento dos presos. A superlotação, a violência, a falta de acesso a serviços básicos, a precariedade da infraestrutura e a violação dos direitos humanos são alguns dos problemas enfrentados por aqueles que estão sob custódia do Estado.

Essas condições dificultam a possibilidade de reabilitação e reintegração social dos detentos, bem como alimentam um ciclo de violência e criminalidade. A falta de programas eficazes de ressocialização, educação, capacitação profissional e assistência jurídica adequada também contribui para a perpetuação desses problemas.

Segundo, o médico, oncologista, cientista e escritor brasileiro Antônio Drauzio Varella, em seu livro *Carcereiros*, 2012:

O sistema carcerário brasileiro é um reflexo trágico de nossa desigualdade social e da falta de investimentos em educação e oportunidades. Precisamos urgentemente repensar nossa abordagem, focando na ressocialização e na reinserção dos indivíduos na sociedade.

A citação de Drauzio Varella aborda de forma precisa e contundente a realidade do sistema carcerário brasileiro. Ao destacar a desigualdade social e a falta de investimentos em educação e oportunidades como fatores que contribuem para o problema, Varella aponta para a necessidade urgente de repensar a abordagem adotada.

Ao enfatizar a importância da ressocialização e da reinserção dos indivíduos na sociedade, Varella ressalta que o objetivo não deve ser apenas punir, mas também oferecer meios para que os indivíduos possam reconstruir suas vidas de forma digna após o cumprimento de suas penas.

27 de outubro de 2023 - Unijuí - Campus Ijuí



A citação de Drauzio Varella reflete a visão humanista e preocupada com a justiça social, destacando a necessidade de promover mudanças significativas no sistema carcerário brasileiro, a fim de garantir que ele cumpra sua função de reabilitação e respeito aos direitos humanos.

O sistema carcerário brasileiro é marcado por uma série de problemas estruturais, como superlotação, condições insalubres, violência, falta de assistência jurídica e de saúde adequadas, além de altos índices de reincidência criminal. O crescimento desproporcional da população carcerária, a falta de políticas efetivas de ressocialização e a ausência de alternativas à prisão têm contribuído para a perpetuação desse cenário.

Nos últimos anos, tem havido um maior debate público sobre a necessidade de reformas no sistema carcerário, com a busca por alternativas à prisão, investimentos em programas de ressocialização e a adoção de políticas que priorizem a dignidade e os direitos humanos dos presos.

Embora haja desafios significativos a serem enfrentados, a conscientização crescente sobre as deficiências do sistema carcerário brasileiro e o reconhecimento da importância da reabilitação têm incentivado esforços para promover mudanças e buscar soluções mais humanas e efetivas para a questão prisional no país.

Posteriormente, abordamos sobre o Estudo de casos da Penitenciária Modulada de Ijuí, Instituto Penal de Ijuí e a Reinserção social em Ijuí - Itaipú Sementes onde conseguimos perceber como é na prática o que estudamos na teoria.

Atualmente, a ressocialização de presidiários é vista como um processo possível e necessário, mas ainda longe do ideal. O sistema carcerário brasileiro, pela lei, deveria promover espaço ideal para promoção da educação e inserção no mercado de trabalho, mas dificilmente o governo promove esse auxílio de maneira fácil. Dessa forma, diversos presidiários apresentaram pedidos de direito de trabalho ou estudo, mas o cárcere não apresentou verbas para a promoção desse auxílio. Com isso identifica-se uma dificuldade na reinserção na sociedade e aceitação dos presos pelas comunidades.

Dessa forma com as entrevistas e análise feitas in loco, concluímos que no município de Ijuí, são realizadas inúmeras formas tentativas de reinserção dos detentos na sociedade, e como é importante esse trabalho para que o Brasil possa reduzir os índices de criminalidade e lograr melhores resultados com as políticas públicas de reinserção social.



7º MoEduCiTec

Mostra Interativa da Produção Estudantil
em Educação Científica e Tecnológica

1ª Mostra de Extensão Unijuí

O Protagonismo Estudantil em Foco

27 de outubro de 2023 - Unijuí - Campus Ijuí



Referências Bibliográficas

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ZANINI, Débora. Regime fechado. Histórias do Cárcere. 2016

DINIZ, Debora. Cadeia. 2015.

FAGUNDES, Camila Miotto; TEIXEIRA, Maria Rita Torres; CARNEIRO, Romulo Almeida. A ineficácia do sistema carcerário brasileiro como órgão ressocializador. Revista Jurídica Direito, Sociedade e Justiça /RJDSJ. curso de Direito, UEMS - Dourados /MS. 2017.

SOUSA, Alessandra Alencar de. SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: SUA INEFICÁCIA E AS CONSEQUÊNCIAS PARA O DETENTO E A SOCIEDADE FRENTE A RESSOCIALIZAÇÃO. 2021

VARELLA, Drauzio. Carcereiros. São Paulo: Companhia das Letras, 2012

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal.

GOFFMAN, E. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Perspectiva, 1987

SIMÕES, Ianca Marcia de Araujo; ALMEIDA, Dario Amauri Lopes de. O TRABALHO COMO FERRAMENTA ESSENCIAL PARA A RESSOCIALIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL. JUS.com.br. 15/10/2020

MARON, Ana Carolina; ALMEIDA, Bruno Rotta. COLÔNIAS AGRÍCOLAS: AS MAZELAS DO REGIME SEMIABERTO DE EXECUÇÃO DE PENA NO BRASIL. PBIP-DA/UFPEL. 2015

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Levantamento Nacional de informações Penitenciárias. Brasil: 2014.

BRASIL. Lei de execução penal. Lei nº7210 de 11 de julho de 1984.

BRASIL. Código Civil.

BRASIL. Código de Processo Penal.